Mem. nº 234/2026/SMOP Bom Despacho, 16 de novembro de 2.026

À Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

Assunto: Análise da proposta e dos documentos de habilitação.

Trata-se da análise quanto à complementação dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação da empresa Macro Construções e Serviços LTDA referente ao Processo 92/2026, Concorrência Eletrônica Nº 7/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.

O agente de Contratação concedeu novo prazo para que o fornecedor apresentasse a composição de encargos sociais, documento cuja ausência havia sido apontada no Memorando nº 229/2026/SMOP.

Verifica-se que o fornecedor cumpriu a diligência e apresentou corretamente o documento indicado.

Dessa forma, quanto à análise da proposta, constata-se que todos os documentos solicitados foram apresentados em conformidade com as exigências do edital.

No que se refere à documentação de habilitação técnica, embora não tenha sido identificada indicação expressa do responsável técnico pela execução do objeto, verifica-se que foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome dos profissionais Gustavo Fontes Ribeiro e Patrick Monteiro de Souza. Ambos constam como responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa, além de figurarem como sócios no respectivo Contrato Social.

Verificou-se, ainda, que foram apresentadas certidões válidas de registro e quitação dos dois profissionais junto ao CREA-MG.

É necessário destacar que, embora a licitante tenha apresentado a indicação dos responsáveis técnicos e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) referentes a serviços executados, não foi identificada, na documentação apresentada, a comprovação de experiência técnica abrangendo os serviços de execução de piso em concreto armado e execução de estaca em concreto armado, conforme exigido no item 10.4.4 do Edital.

Diante do exposto, conclui-se que a licitante sanou a pendência relativa à apresentação dos encargos sociais, inicialmente identificada na análise da conformidade da proposta. Entretanto, quanto à qualificação técnica, não restou comprovado o atendimento integral às exigências do item 10.4.4 do Edital, diante da ausência de comprovação de capacidade técnica para a execução de piso em concreto armado e estaca em concreto armado.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
ISABELE DE FATIMA MADEIRA VIEIRA XAVIER
Assinatura digital avançada.

Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
Gestora Pública

Assinado eletronicamente por
PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA
Assinatura digital avançada.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 12:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b5679f1a2d6b